



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 155/2024  
DE 11 de junho de 2024

*“Dispoe sobre a criação de locais específicos, reservados exclusivamente para portadores de deficiência física, em todo evento publico, gratuito ou oneroso, em circos, parques de diversoes, areas de shows, palestras, e lugares afins do municipio e da outras providencia.”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Ficam obrigados, os promotores e/ou realizadores de eventos publicos, de natureza gratuita ou onerosa, em circos, parques de diversoes, areas de shows, palestras e lugares afins do Municipio a reservarem locais exclusivamente para a acomodação de portadores de deficiência física, que façam uso de necessidades especiais para sua locomoção.

**§1º** - Devera ser permitida, tambem, a permanencia, nesse local, do acompanhante do deficiente fisico.

**§2º-** A totalidade dos lugares reservados aos portadores de deficiência física, devera corresponder a fração de 10% (dez por cento) do total dos lugares disponiveis.

**Art. 2º-** O espaço a ser reservado, além de propiciar boas condições de visibilidade, deverá ser de facil acesso.

**Art.3º-** O não cumprimento da presente lei acarretara ao infrator multa no valor de 1 (um) salario minimo, sendo aplicada em dobro em caso de reincidência, além de impedimento quanto a liberação do alvará da Prefeitura para realização de novos eventos.

**Art.4º-** Esta Lei devera ser regulamentada pelo Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 5** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE**  
**ESTADO DE SERGIPE**

Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe 11 de junho de 2024.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Renaldo Henrique dos Santos', is written over a horizontal line.

**RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS**  
**Presidente**

RENALDO HENRIQUE DOS SANTOS  
VEREADOR AUTOR